

# RELATÓRIO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA 2024



## **APRESENTAÇÃO**

Em atendimento aos princípios básicos da Governança Corporativa, este relatório mostra os resultados alcançados e as atividades realizadas por esta Autarquia Previdenciária no ano de 2024.

O Relatório de Governança Corporativa tem a finalidade de prestar informações fornecidas pela Assessoria de Previdência e Unidade Atuária quanto aos principais resultados alcançados pelo Regime Próprio de Previdência Social, o qual divulga, entre outras informações, dados que possibilitam o conhecimento da Autarquia, assim como suas diretrizes, objetivos e metas.

### **O RPPS**

O RPPS é uma autarquia previdenciária municipal, responsável pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do município de Palmeira/PR, através do gerenciamento dos recursos financeiros e da concessão dos benefícios previdenciários definidos pela legislação federal e municipal.

O RPPS foi criado para cumprir o que determina o artigo 40 da Constituição Federal, o qual assegura a todos os servidores em cargo efetivo um regime próprio de previdência.

Em Palmeira, a administração municipal, após implantar o Regime Estatutário através da Lei 1.700 de 20/03/1994, criou, através da Lei Municipal 1.701 de 28/03/1994, o Fundo de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Palmeira.

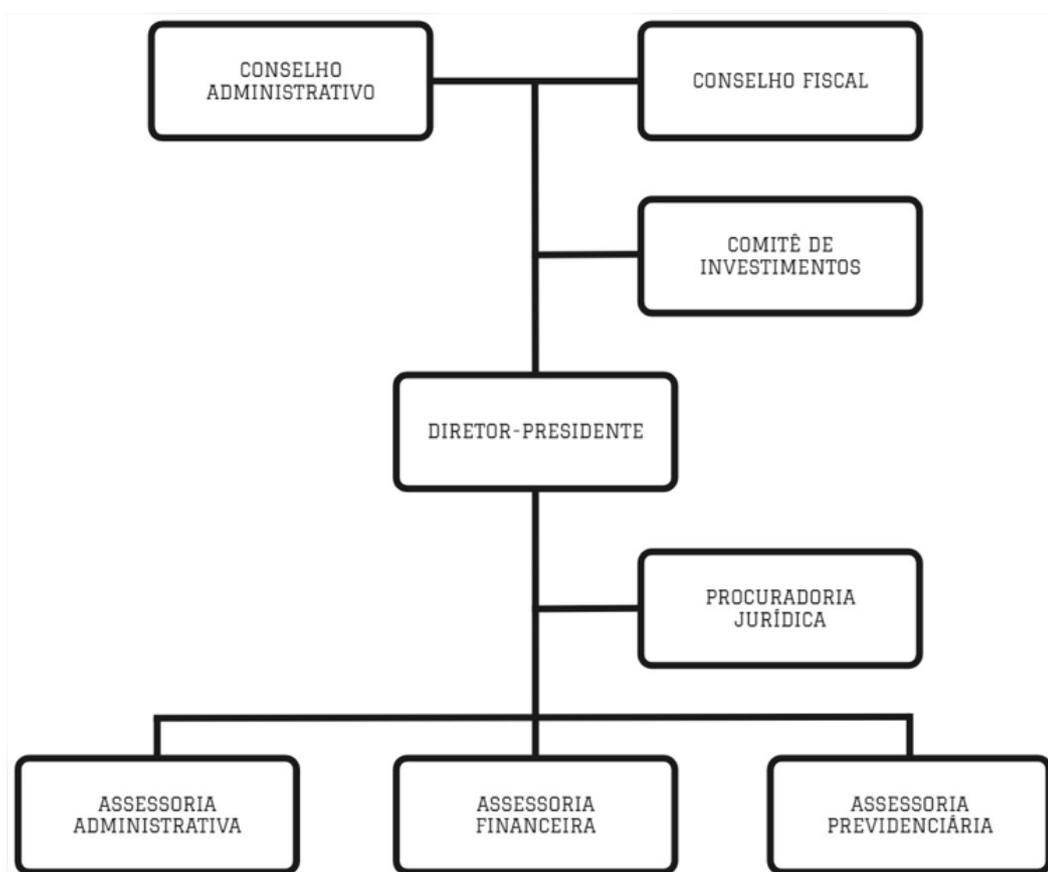
O então Fundo de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Palmeira, comumente chamado “FUNDÃO” foi substituído pelo REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS, autarquia municipal de caráter contributivo e solidário, com autonomia administrativa, técnica e financeira, com personalidade jurídica de direito público, destinado, especificamente, aos programas de previdência em favor dos servidores públicos do Município de Palmeira, criado pela Lei Municipal 2.404 de 30/09/2005.

Tem como finalidade garantir aos seus beneficiários (servidores públicos efetivos da Prefeitura de Palmeira, Câmara Municipal e Autarquia) os meios imprescindíveis para sua manutenção em situações de incapacidade, idade avançada, tempo de contribuição e morte.

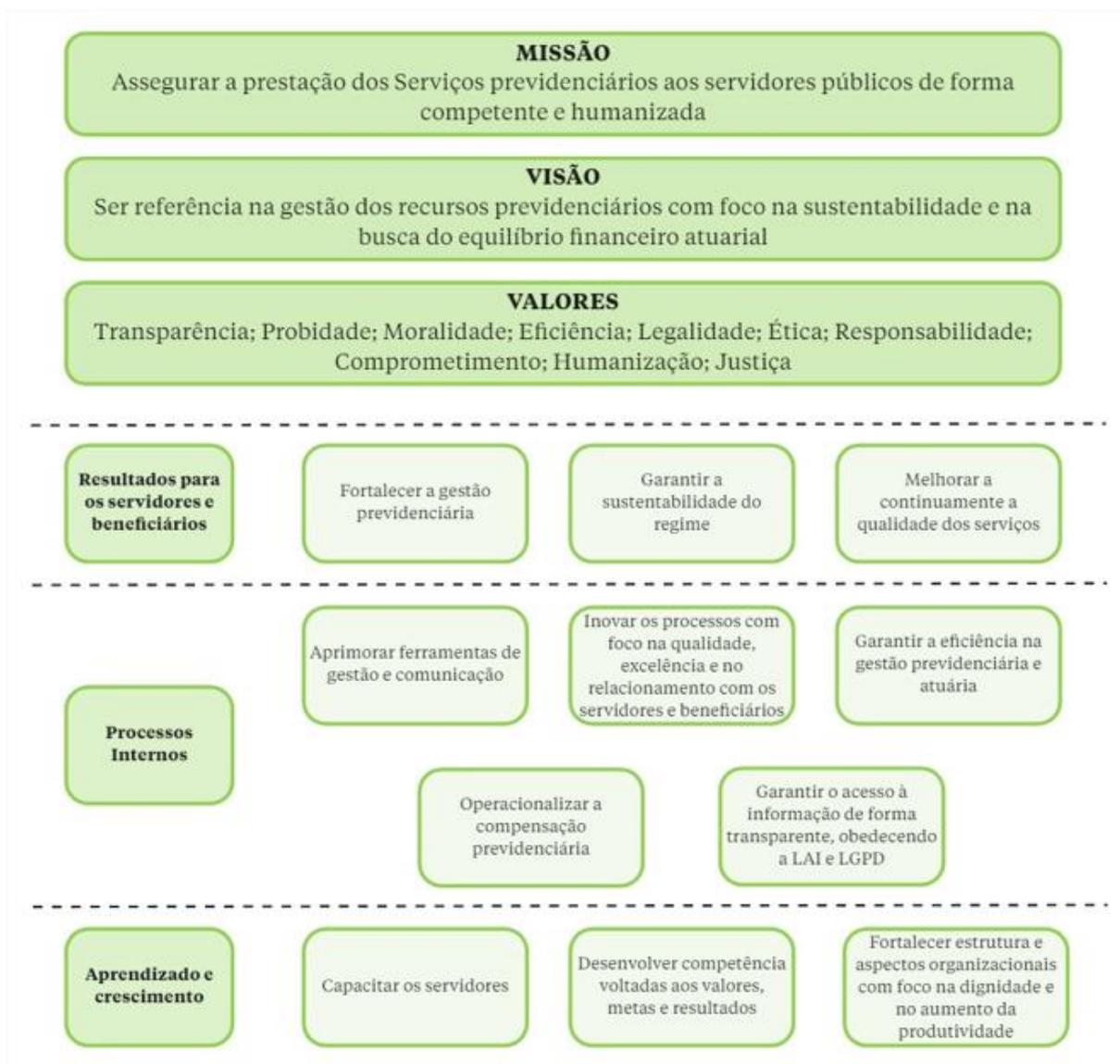
A obrigação final do pagamento das aposentadorias e pensões é da administração municipal, a qual tem o RPPS como seu órgão executor, sendo que, na falta deste caberá à administração municipal assumir essa responsabilidade.

## **ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

A estrutura administrativa do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS é composta pelo Conselho Administrativo, Conselho Fiscal, Comitê de Investimentos, Procuradoria Jurídica e Diretoria Executiva, sendo esta integrada por um Diretor-Presidente, um Assessor Administrativo, um Assessor Financeiro e um Assessor Previdenciário.



## MAPA ESTRATÉGICO



## **1. BENEFÍCIOS E BENEFICIÁRIOS**

Com relação à cobertura do sistema previdenciário (elenco de benefícios), o §2º do artigo 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019, estabelece que, o rol de benefícios dos Regimes Próprios de Previdência Social fica limitado às aposentadorias e à pensão por morte. Assim, o plano de benefícios do RPPS compreende as seguintes prestações:

### **1.1. DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS**

1.1.1. Benefício para o servidor:

- a. Aposentadoria por Idade;
- b. Aposentadoria Especial – Magistério;
- c. Aposentadoria Especial – Insalubridade;
- d. Aposentadoria por Tempo de Contribuição;
- e. Aposentadoria Compulsória;
- f. Aposentadoria por Invalidez.

1.1.2. Benefícios para os dependentes:

- a. Pensão por Morte.

### **1.2. QUANTITATIVO DE SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

<b>BENEFICIÁRIOS EM DEZEMBRO DE 2024</b>	
<b>Servidores ativos</b>	
Prefeitura Municipal de Palmeira + Regime Próprio de Previdência Social + Câmara Municipal de Palmeira	887
<b>Aposentados</b>	460
<b>Pensionistas</b>	86*
<b>TOTAL</b>	<b>1433</b>

\*sendo 78 pensões efetivas

### **1.3. CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS**

<b><i>BENEFÍCIOS CONCEDIDOS EM 2024</i></b>	
<b>Aposentadorias</b>	34
<b>Pensões</b>	3
<b>TOTAL</b>	<b>37</b>

## **2. DESPESAS E RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS**

### 2.1. DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS</b>	<b>ANO 2024</b>	<b>%/TOTAL</b>
Aposentadorias	R\$ 32.624.974,12	92,83%
Pensões	R\$ 2.436.327,58	6,93%
Compensações a Regimes de Previdência	R\$ 83.738,58	0,24%
Sentença Judicial	R\$ 0,00	0,00%
Indenizações	R\$ 0,00	0,00%
Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 0,00	0,00%
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 35.145.040,28</b>	<b>100%</b>

No acumulado em 2024, a folha de pagamento de aposentados e pensionistas representou 99,76% do total das despesas previdenciárias.

### 2.2. RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS

<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS</b>	<b>ANO 2024</b>	<b>%/TOTAL</b>
Contribuição Patronal - Ativos	R\$ 7.681.959,11	20,36%
Contribuição Servidor – Ativos	R\$ 6.998.875,82	18,55%
Contribuição Servidor - Aposentados	R\$ 717.882,19	1,90%
Contribuição Servidor - Pensionistas	R\$ 0,00	0,00%
Compensações Previdenciárias	R\$ 2.065.615,10	5,48%
Parcelamentos Previdenciários	R\$ 3.549.880,50	9,41%
Aporte para cobertura do Déficit Atuarial	R\$ 14.986.329,36	39,73%
Rentabilidade (Renda Fixa + Renda Variável)	R\$ 1.724.245,15	4,57%
Outras receitas	R\$ 0,00	0,00%
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 37.724.787,23</b>	<b>100%</b>

### **3. AVALIAÇÃO ATUARIAL**

A Avaliação Atuarial é o estudo técnico desenvolvido pelo atuário, baseado nas características biométricas, demográficas e econômicas da população analisada, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia dos pagamentos dos benefícios previstos pelo plano.

A Portaria MTP nº 1467/2022 dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e estabelece parâmetros para a definição do plano de custeio e o equacionamento do déficit atuarial.

A avaliação considera como participantes do plano previdenciário os servidores ativos, aposentados e pensionistas, titulares de cargo efetivo do município de Palmeira/PR e seus dependentes legais.

Atualmente os servidores ativos e o Ente Municipal contribuem, respectivamente, com alíquotas de 14% e 15,36%. Ainda, aposentados e pensionistas contribuem com alíquota de 14% incidente sobre a parcela dos proventos e pensões que excedem o teto do RGPS e, em caso de acúmulo de cargos, a contribuição incidirá sobre a soma das correspondentes bases contributivas, conforme previsto no artigo 9º da Lei 2.404/2005.

#### **3.1. CUSTO PREVIDENCIÁRIO TOTAL DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS EM 2024:**

<b>Benefício concedidos em 2024</b>	<b>Valor total</b>	<b>% / Total</b>
Aposentadorias (34)	R\$ 1.287.292,48	94,54%
Pensões (3)	R\$ 74.381,93	5,46%
<b>TOTAL (37)</b>	<b>R\$ 1.361.674,41</b>	<b>100%</b>

#### **3.2. PLANO DE CUSTEIO EM 2024:**

<b>Item</b>	<b>Plano de Custeio</b>	<b>% / Total</b>
Contribuição dos Servidores Ativos	R\$ 6.998.875,82	40,07%
Contribuição do Ente	R\$ 7.681.959,11	43,99%
Contribuição dos inativos	R\$ 717.882,19	4,11%
Compensação Previdenciária	R\$ 2.065.615,10	11,83%
<b>Total das Contribuições:</b>	<b>R\$ 17.464.332,22</b>	<b>100%</b>

### 3.3. EVOLUÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA POR MODALIDADE DE APOSENTADORIA EM 2024:

<b>Modalidade de aposentadoria</b>	<b>Quantidade de benefícios</b>
Aposentadoria por Idade	41
Aposentadoria por Tempo de Contribuição	194
Aposentadoria Compulsória	3
Aposentadoria por Invalidez	29
Aposentadoria Especial – Magistério	188
Aposentadoria Especial – Insalubridade	5

A evolução do resultado relativo ao equilíbrio financeiro e atuarial e do plano de custeio encontra-se disponível no Relatório da Avaliação Atuarial publicado no site <https://rppspalmeira.com.br/avaliacao-atuarial/>

## **4. CRP – CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA**

O Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP atesta o cumprimento dos critérios e exigências estabelecidas na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, pelo Regime Próprio de Previdência Social de um Estado, do Distrito Federal ou de um Município, ou seja, atesta que o ente federativo segue normas de boa gestão, de forma a assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários aos seus segurados.

Todos os critérios para manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP encontram-se REGULARES.

Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP válido até 11/06/2025.



**MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**SECRETARIA DE REGIME PRÓPRIO E COMPLEMENTAR**  
**Departamento dos Regimes Próprios de Previdência Social**

Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP

**EMITIDO CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL**

**Ente Federativo: Palmeira UF: PR**  
**CNPJ Principal: 76.179.829/0001-65**

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 9º DA LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998, COM FUNDAMENTO NO ART. 167, XIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NO DECRETO Nº 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E DA PORTARIA N.º 1.467, DE 2 DE JUNHO DE 2022, QUE O ENTE ESTÁ EM SITUAÇÃO IRREGULAR EM RELAÇÃO A LEI Nº 9.717, DE 1998, E AS IRREGULARIDADES OBSERVADAS ESTÃO SUSPENSAS CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, NÃO REPRESENTANDO IMPEDIMENTO À EMISSÃO DESTE CERTIFICADO.

**FINALIDADE DO CERTIFICADO**

Os órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união deverão observar, previamente, a regularidade dos estados, do Distrito Federal e dos municípios quanto ao seu regime Próprio de Previdência Social, nos seguintes casos, conforme o disposto no art 7º da lei nº 9.717, de 1998:

- i. Realização de transferências voluntárias de recursos pela união;
- ii. Celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união;
- iii. Liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;

Certificado emitido em nome do Ente Federativo e válido para todos os órgãos e entidades do município

A aceitação do presente certificado está condicionada à verificação, por meio da internet, de sua autenticidade e validade no endereço: <http://www.previdencia.gov.br>, pois está sujeito a cancelamento por decisão judicial ou administrativa.

Este certificado deve ser juntado ao processo referente ao ato ou contrato para o qual foi EXIGIDO.



**EMITIDO EM 13/12/2024**  
**VÁLIDO ATÉ 11/06/2025**

**N.º 987735 -**  
**239082**